



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 12 DE MAIO DE 2016**

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PARA VIGORAR DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

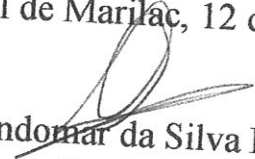
A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 39, de 28 de junho de 2012, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2016, no valor de R\$2.994,28.

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 39, de 28 de junho de 2012, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 11,27%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Marilac, 12 de maio de 2016.

  
Lindomar da Silva Lima  
Presidente